PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** 001 SECRETARIA DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
CI - Comunicação Interna	**Nº 1278/2025**	**Data: 18/09/2025**

De:	Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos.
Para:	Coordenadoria de Compras
Assunto: Encaminhamento de Documentos – XII Corrida e Caminhada dos 12 - A/C: Érika	

Prezado Senhor (a),

Encaminho, para análise e providências cabíveis, os documentos de **NÚMERO 85** referentes ao processo de contratação da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, visando à realização da **XII Corrida e Caminhada dos 12 Ouro Preto a Mariana**:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Termo de Inexigibilidade.

Ressaltamos que o evento possui caráter tradicional, histórico e esportivo, encontrando-se consolidado no calendário oficial do Município, sendo a contratação necessária para assegurar sua adequada execução e continuidade.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Esportes, Comunicação e Eventos

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em /..... / 2025 09:12	Nome completo Carimbo:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos do Município de Mariana**, representada por seu Secretário, **Bruno Ricardo de Freitas**, considerando a proposta apresentada pela empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** e em conformidade com o artigo 74, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, declara, por meio deste termo, a inexigibilidade de licitação para a realização do evento esportivo **"XII Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana – Prova dos 12"**.

Fundamentação

A inexigibilidade fundamenta-se na **natureza singular do evento**, que é de propriedade e realização exclusiva da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, idealizadora e organizadora da prova desde sua criação, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

Benefícios da parceria com Mariana

- **Tradição e reconhecimento:** a Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana – Prova dos 12 é protegida pela Lei Municipal nº 2.917/2014, registrada em cartório, e consolidada como evento histórico, cultural e esportivo de grande relevância.
- **Fomento ao esporte:** estimula hábitos saudáveis, inclusão social e participação de jovens e adultos, com destaque para a prova de 5 km em Passagem de Mariana, gratuita para estudantes da rede pública.
- **Valorização cultural e histórica:** em 2025, o evento homenageará os **280 anos da elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025)**, reforçando sua importância no cenário mineiro.
- **Impacto turístico e econômico:** atrai atletas e visitantes de várias cidades e estados, movimentando hotelaria, gastronomia e comércio local.
- **Divulgação institucional:** a Prefeitura de Mariana terá sua marca em materiais de mídia, divulgação e na identidade do evento, fortalecendo a imagem do município.

O Evento : A **Prova dos 12** é um evento tradicional, criado em 2010 e realizado pela primeira vez em 2013, ligando os 12 km entre Ouro Preto e Mariana. Sua simbologia associa-se ao dia 12 de outubro (Dia das Crianças, da Padroeira do Brasil e aniversário da Escola de Minas), consolidando-o como patrimônio esportivo-cultural da região.

Para a edição de **2025**, a organização da prova contemplará:

- Percurso principal de 12 km (Ouro Preto – Mariana);
- Prova complementar de 5 km em Passagem de Mariana (para adolescentes da rede pública municipal, com inscrição gratuita);
- Confecção de medalhas comemorativas alusivas aos 280 anos da cidade de Mariana.

Valor da Proposta

O valor global da proposta apresentada pela empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** é de **R$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais)**.

Conclusão

Com base nos elementos acima expostos, **fica declarada a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, para a realização da **XII Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana – Prova dos 12**, no município de Mariana/MG.

Esta inexigibilidade está condicionada à formalização de contrato entre a **Prefeitura Municipal de Mariana – Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos** e a empresa **DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos Ltda.**, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal De Esportes, Comunicação E Eventos

004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 85
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

Identificação do Órgão	Coordenação Geral de Compras e Licitações
Unidade Administrativa Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Responsável pela formalização da demanda	Nome: Samila Kellen Caetano Sobreira
	Cargo: Chefe de Departamento de Contratos
	Matrícula: 41041
	Telefone de contato: 3557 - 2128 E-mail: secretariadedesportos@gmail.com

1 - Grau de prioridade da contratação (x) Alta

A contratação é considerada de **alta prioridade** devido à proximidade da data de realização do evento e à importância de sua manutenção, uma vez que a **Corrida e Caminhada 12 - Ouro Preto a Mariana** já se consolidou como tradição e integra o calendário oficial de eventos do município.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento tem como objetivo a contratação da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para a realização da XII **Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana**, incluindo serviços de organização, infraestrutura, segurança, divulgação e premiação, com a confecção de medalhas alusivas.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A **Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana** é um evento esportivo, histórico e cultural de grande relevância, registrado em cartório e protegido pela Lei Municipal nº 2.917/2014. Criada em 2010 e com primeira edição em 2013, a prova consolidou-se como um dos principais atrativos esportivos e turísticos da região.

Sua simbologia se destaca pelo número 12, representando:

- 12 km de percurso entre Ouro Preto e Mariana;
- 12 de outubro – Dia das Crianças e da Padroeira do Brasil;
- 12 de outubro – aniversário da Escola de Minas.

O evento valoriza a história, tradições e monumentos do ciclo do ouro, promovendo o turismo e movimentando a economia local. Em 2025, a edição terá como destaque a comemoração dos **280 anos de elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025)**, exaltando sua cultura e importância histórica.

Será realizada ainda uma prova de 5 km, com largada em Passagem de Mariana, destinada a

adolescentes e pré-adolescentes, com inscrições gratuitas para alunos da rede pública municipal.

A contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- **Fomento ao esporte e à saúde**, incentivando a participação popular em provas de corrida e caminhada.
- **Impacto turístico e econômico**, com fluxo de visitantes e incremento na rede hoteleira, gastronômica e comercial.
- **Promoção institucional de Mariana**, destacando seu papel histórico, cultural e esportivo.
- **Tradição consolidada**, garantindo a continuidade de um evento de forte identidade regional.

4 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO DE ANUAL (PCA):

AINDA NÃO HÁ REGULAMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MUNICIPIO DE MARIANA, ENTRETANTO, ESTÁ PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

5 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(x) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

A DATA DE INICIO SERÁ APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

7 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	REALIZAÇÃO DA **XII CORRIDA E CAMINHADA DOS 12 OURO PRETO A MARIANA**, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO GERAL E CONFECÇÃO DE MEDALHAS ALUSIVAS AOS 280 ANOS DE MARIANA.	1 UNIDADE

8 - INDICAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2.561 – APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER **FICHA: 653** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 18 de setembro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira, 41041 - CPF: 12131796617
Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 3557-2128
E-mail: secretariadedesportos@gmail.com

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 85

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a referida despesa.

Data: _____/_____/_____

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Ordenador de Despesa

007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 85

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos**

Objeto: O presente procedimento tem como objetivo a contratação da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para a realização da **XII CORRIDA E CAMINHADA DOS 12 - OURO PRETO A MARIANA**, evento tradicional que liga as cidades históricas de Ouro Preto e Mariana, incluindo todos os serviços de organização, infraestrutura, segurança, divulgação e confecção de medalhas alusivas aos 280 anos da elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O evento CORRIDA E CAMINHADA DOS 12 - OURO PRETO A MARIANA possui forte apelo cultural, turístico e social, atraindo atletas e visitantes de diversas cidades e estados, movimentando a economia local e promovendo visibilidade para Mariana. Além do percurso de 12 km que liga Ouro Preto a Mariana, será realizada também uma prova de 5 km em Passagem de Mariana, com inscrições gratuitas para estudantes da rede pública municipal, fomentando a inclusão e o acesso ao esporte.

A edição de 2025 terá como destaque a comemoração dos 280 anos da elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025), reforçando sua relevância histórica e cultural no Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, a contratação da empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA é imprescindível para garantir a organização, infraestrutura, segurança, divulgação e premiação necessárias à execução do evento, assegurando sua continuidade, qualidade e impacto positivo para a população.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da Prova dos 12 se justifica por sua relevância **esportiva, social, histórica e econômica** para Mariana e Ouro Preto. Entre os principais fundamentos:

- **Tradição consolidada**: o evento já faz parte do calendário oficial do município.

- **Fomento ao esporte**: estimula hábitos saudáveis e a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.
- **Impacto turístico e econômico**: atrai atletas e visitantes de várias cidades e estados, movimentando a rede hoteleira, gastronômica e comercial.
- **Promoção cultural e histórica**: destaca símbolos locais e, em 2025, exalta os **280 anos da elevação de Mariana à cidade**.
- **Inclusão social**: contará também com prova de 5 km em Passagem de Mariana, destinada a adolescentes e pré-adolescentes da rede pública municipal, com inscrições gratuitas.

3 - ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Embora ainda não haja regulamentação formal do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana, a contratação está devidamente prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e é contemplada nos instrumentos de planejamento da Secretaria.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Dos Normativos que disciplinam a Contratação

A adesão à Ata será instruída com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os artigos 82 a 86, além dos princípios da vantajosidade, economicidade e interesse público. O processo seguirá os procedimentos definidos pelos Decretos Municipais vigentes e demais normas aplicáveis à adesão.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VALOR R$
1.	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** PARA A REALIZAÇÃO DA **XII CORRIDA E CAMINHADA DOS 12 OURO PRETO A MARIANA**, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO GERAL E CONFECÇÃO DE MEDALHAS ALUSIVAS AOS 280 ANOS DE MARIANA.	1	30.226,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução a contratar:

1. Execução direta pelo município – inviável pois tratar-se de atividade de caráter exclusivo da empresa organizadora.

2. Contratação de empresa especializada – melhor e única solução viável, pois o evento é de realização exclusiva da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, que detém experiência na organização de edições anteriores e plenas condições de executar todos os serviços necessários.

Melhor solução: alternativa 2.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor apresentado pela empresa para a realização do evento é de R$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais).
O preço é compatível com práticas de mercado e justifica-se pela exclusividade da empresa na organização do evento, conforme histórico de realizações anteriores.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A execução será integralmente realizada pela empresa contratada, que fornecerá toda a estrutura, equipe técnica e serviços necessários. Caberá ao município o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica, por tratar-se de serviço prestado em caráter de exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Fomento ao turismo e economia local.
- Incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis.
- Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores locais.
- Fortalecimento da identidade cultural e esportiva.
- Integração social e inclusão de jovens estudantes.
- Promoção de Mariana em âmbito regional.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, pois a Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos possui equipe técnica qualificada para acompanhar, fiscalizar e gerir os serviços durante os eventos esportivos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(x) Sim.

Por se tratar de corrida em percurso já consolidado entre Ouro Preto e Mariana, os impactos ambientais SÃO MÍNIMOS. Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Coleta seletiva e destinação correta de resíduos.
- Campanhas educativas sobre preservação do espaço público.
- Utilização de materiais sustentáveis sempre que possível.

011

13 - CONCLUSÃO

a) Considerando a urgência da demanda, Diante dos estudos apresentados, declara-se **viável e necessária a contratação da empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para a realização da **XII Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana.**

b) Diante da existência de dotação orçamentária, da compatibilidade com o planejamento da Secretaria, da viabilidade técnica e da vantagem econômica da adesão ? em relação à realização de nova licitação, conclui-se pela pertinência da contratação. A medida assegura o atendimento tempestivo das demandas esportivas, a continuidade dos serviços e a realização de eventos organizados, inclusivos e de qualidade, em consonância com as diretrizes da gestão pública.

Dotação orçamentária: 2.561 - APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER – **FICHA: 653** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **FONTE: 1.500.000.0000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

Mariana, 18 de setembro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos.**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O presente procedimento tem como objetivo a **contratação da empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para a realização da **XII Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana**, evento tradicional que liga as cidades históricas de Ouro Preto e Mariana, incluindo todos os serviços de organização, infraestrutura, segurança, divulgação, apoio técnico, logística e confecção de medalhas.

1.1 OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	1	SERVIÇO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DA XII CORRIDA E CAMINHADA DOS 12 - OURO PRETO A MARIANA,** INCLUINDO PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO, APOIO GERAL E CONFECÇÃO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a. Tipo de licitação: INEXIGIBILIDADE

b. Condição do bem: O evento **Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana** é de caráter exclusivo da empresa **DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos Ltda.**, responsável pela sua criação, organização e realização, conforme registros legais e edições anteriores.

O contrato será formalizado entre a Prefeitura de Mariana e a DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos Ltda., estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes para a plena execução do evento.

c. Serviço contínuo: Não necessariamente, o evento é realizado anualmente, demandando planejamento e execução recorrentes para garantir sua continuidade e aprimoramento.

2. JUSTIFICATIVA

A **Corrida e Caminhada dos 12 - Ouro Preto a Mariana** é um evento **esportivo, cultural e histórico**, consolidado no calendário oficial do município e protegido pela Lei Municipal nº 2.917/2014. Criada em 2010, com a primeira edição em 2013, a prova se tornou referência regional, reunindo corredores de várias cidades e estados, fomentando o turismo, movimentando a economia local e promovendo integração social.

O evento se destaca pela simbologia do número 12 (12 km do percurso, 12 de outubro – Dia da Padroeira do Brasil, Dia das Crianças e aniversário da Escola de Minas) e, em 2025, homenageará os **280 anos de elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025)**.

A contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar **organização profissional, segurança, infraestrutura adequada, ampla divulgação e valorização da tradição do evento**, garantindo sua continuidade e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR (Modelo referência)

A execução compreenderá:

- Estrutura e logística para a corrida (montagem de largada/chegada, som, banheiros químicos, pontos de hidratação, sinalização de percurso e apoio técnico).
- Sistema de inscrição e gestão de participantes.
- Equipe técnica e operacional (apoio, segurança, brigadistas e staff).
- Divulgação do evento em mídias locais e regionais.
- Confecção e entrega de **medalhas alusivas aos 280 anos de Mariana**.
- Realização da prova principal de **12 km** e da prova complementar de **5 km em Passagem de Mariana**, com inscrições gratuitas para alunos da rede pública municipal.

Valor da Proposta: R$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais).

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cartão CNPJ;

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documento com foto do representante legal.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da proponente;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 A proponente deverá comprovar a sua capacidade técnica e experiência anterior na realização de eventos esportivos de médio ou grande porte, mediante apresentação dos seguintes documentos: por meio de atestados, contratos ou notas fiscais.

015

a) Comprovação de Experiência Anterior:

O Atestado de Capacidade Técnica, quando apresentado, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e comprovar a realização de serviços similares ao objeto desta licitação.

O documento deverá conter:

- Nome legível do emitente;
- Papel timbrado da empresa emitente ou, na ausência deste, assinatura e carimbo contendo o número do CNPJ.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **certidão de execução patrimonial**, no caso de pessoa física, ou ainda, por meio eletrônico, caso o Tribunal da localidade disponibilize esse serviço via sítio oficial.

- Será permitida a participação de empresas em **recuperação judicial**, desde que apresentem **certidão atualizada emitida pelo Juízo Falimentar** e/ou **Plano de Recuperação Judicial deferido**, em que conste expressamente que a empresa se encontra em condições econômico-financeiras de participar de licitações públicas.

4.5 DECLARAÇÕES:

A proponente deverá apresentar, devidamente assinadas por seu representante legal, as seguintes declarações:

- Declaração de que cumpre as exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91, relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, nem possui parente em linha reta, colateral (até o 3º grau), cônjuge ou companheiro(a) de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela presente contratação.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

a. O evento será realizado no percurso Ouro Preto – Mariana (12 km), com prova complementar em Passagem de Mariana (5 km).

b. A execução deverá ocorrer na data oficial definida no calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos.

c. Todos os serviços contratados deverão estar integralmente concluídos até o dia da realização da prova, com prazos de montagem e desmontagem conforme cronograma definido pela Secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Realizar integralmente a organização do evento, incluindo inscrições, estrutura, logística, segurança e apoio.

b. Disponibilizar equipe técnica, operacional e de apoio, devidamente uniformizada e identificada.

c. Garantir a confecção e entrega das medalhas comemorativas.

d. Custear integralmente transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de sua equipe.

e. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução do contrato.

f. Cumprir integralmente o cronograma e as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b. Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e condições estabelecidas.

c. Disponibilizar apoio institucional necessário à realização do evento (autorizações, suporte logístico básico e divulgação institucional).

017

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), conforme exigido pela Contabilidade Municipal.

b. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:
 - Nome do banco;
 - Número e nome da agência;
 - Número da conta corrente da empresa contratada.

c. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente erros, inconsistências ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida correção pela empresa contratada, não cabendo qualquer tipo de reajuste ou atualização monetária sobre o valor pactuado durante esse período.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 2.561 - APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER – **FICHA: 653** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **FONTE: 1.500.000.0000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, que acompanharão e registrarão todas as etapas da execução.

- Helerson Freitas da Silva – Assessor Técnico de Esportes – Matrícula 41025;
- Weslei Carlos de Souza – Assessor de Gabinete III – Matrícula 41533.

a) Os fiscais designados deverão registrar, em documento próprio, todas as ocorrências, falhas ou deficiências identificadas na execução do contrato, indicando data (dia, mês e ano), descrição da ocorrência e identificação dos envolvidos, quando aplicável.

018

b) Caberá aos fiscais determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

c) A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de falhas técnicas, vícios ocultos ou defeitos nos produtos ou serviços prestados.

d) A presença ou anuência da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de Mariana ou de seus prepostos quanto a eventuais falhas na execução contratual.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência até a completa execução dos serviços, incluindo montagem, realização do evento e desmontagem da estrutura.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual para a execução, em razão da natureza do objeto e do valor estimado da contratação.

13. SANÇÕES

Aplicam-se à contratada as penalidades previstas nos arts. 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e ampla defesa.

14. RESULTADOS ESPERADOS

a) Realização de evento de grande impacto esportivo, cultural e turístico.

b) Fortalecimento do calendário esportivo do município.

c) Valorização da história e tradição de Mariana e Ouro Preto.

d) Estímulo à prática esportiva e à integração social, em especial dos jovens da rede pública.

e) Geração de fluxo turístico e incremento da economia local.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para realização do evento denominado Corrida e Caminhada dos 12 – Ouro Preto e Mariana, para constar como anexo.

Mariana, 18 de setembro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

020

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Mariana

Proposta de Preço para a Realização da Corrida "12 Ouro Preto x Mariana"

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação de proposta para a realização da corrida "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12", apresentamos nossa proposta conforme segue:

Descrição do Serviço

Realização da corrida " XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12", incluindo todos os serviços de organização, infraestrutura, segurança, divulgação. Além disso, este ano comemoraremos os 280 anos da elevação de mariana à categoria de cidade (1745- 2025), exaltando a sua história, cultura e sua representatividade no Estado de Minas Gerais.

Será também realizada uma prova de 05km com largada em Passagem de Mariana para os adolescentes e pré-adolescentes com inscrição gratuita para os alunos de Escola pública de Mariana.

Por isso, será confeccionado as medalhas alusivas com exaltação a data importante da primeira cidade de Minas.

Valor da Proposta: R$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais)

Considerações Finais

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reiteramos nosso compromisso com a realização de um evento de alta qualidade.

Aguardamos a formalização da contratação e nos colocamos à disposição para iniciar os preparativos conforme o cronograma acordado.

Atenciosamente,

Mariana, 03 de setembro de 2025

Decio Gabriel Soares
Sócio Proprietário

MUNICIPIO DE MARIANA

Municipio de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	202400000000042

Data da emissão da nota 021
15/10/2024 10:06:14

Data do fato gerador
15/10/2024 10:06:14

Código de verificação
GV8HTINWX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DGS

Nome/Razão social: DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 11.993.978/0001-18 Inscrição municipal: 4163 Telefone: (31) 3557-1541

Endereço: R ROUXINOL Número: 22 Bairro: ESTRELA DO SUL CEP: 35424-219

Complemento:

Município: Mariana UF: MG

E-mail: dgsmariana@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE MARIANA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana UF: MG

E-mail: Telefone: (31) 3557-9000 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO XI CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETOA MARIANA PROVA DO 12, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO 2024, CONFORME EMPENHO 19731 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS, .	30.226,0000	1,0000	30.226,0000	30.226,00x2,18 =	658,93

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	29.567,07								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 30.226,00 **Valor líquido = R$ 29.567,07**

Códigos dos serviços:

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	30.226,00	658,93

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.18%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO RETER IMPOSTO DE RENDA
Valor aproximado do tributo federal - R$ 4.065,40 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 885,62 (2,93%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2900485051

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DECIO GABRIEL SOARES

1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/02/1958, MARIANA, MG

4a DATA EMISSÃO: 25/10/2024

4b VALIDADE: 23/10/2029

ACC:

CAT: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2672513 SSP MG

4d CPF: 265.737.336-49

5 Nº REGISTRO: 02006990322

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
GERALDO RIBEIRO SOARES
CONCEICAO PEREIRA SOARES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/10/2029	
A1			
B		23/10/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05604181610
MG672443340

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2900485051

MINAS GERAIS

7 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local e Data / Lugar

I<BRA0200699O3<229<<<<<<<<<<<
5802287M2910231BRA<<<<<<<<<<<2
DECIO<<GABRIEL<SOARES<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DECIO GABRIEL SOARES

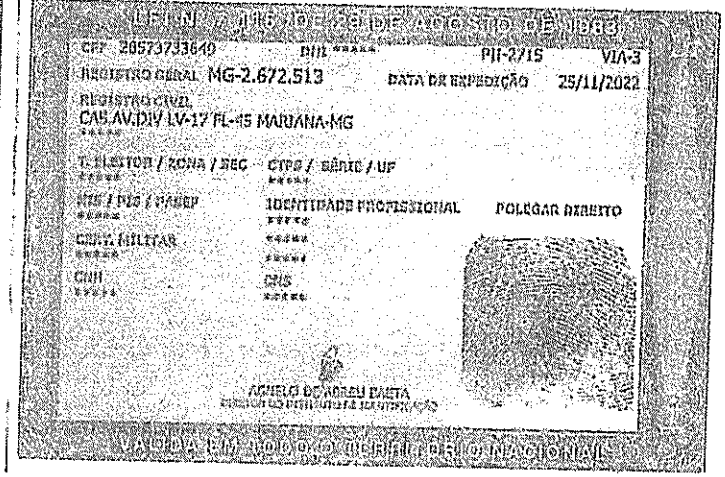
FILIAÇÃO
CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES

GERALDO RIBEIRO SOARES

DATA NASCIMENTO 28/02/1958
ÓRGÃO EMISSOR PCMG
FATOR RH
NATURALIDADE
MARIANA-MG
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 28573733640
PIS/PASEP
PIS-2715
VIA-3

REGISTRO GERAL MG-2.672.513
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2022

REGISTRO CIVIL
CAS.AV.DIV LV-17 FL-15 MARIANA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC
CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH
CRIS

ADAILO DE ANDRADE PAIVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 5106 Data: 12/08/2010
Livro: B 17 Fls: 1 Protocolo: 14706

Corrida Ouro Preto /Mariana

"Prova dos 12"

Solicitação de registro de objeto.

A corrida Ouro Preto/Mariana é um evento criado pelo Prof: Décio Gabriel Soares em 31 de julho de 2010.
O evento será uma corrida Rústica ligando Ouro Preto a Mariana num percurso com Largada na Praça Tiradentes em Ouro Preto percorrendo a estrada que liga as duas cidades com chegada na Praça Gomes Freire (Jardim)passando pelo centro Histórico de Mariana.
O evento atrairá corredores de várias cidades e Estados por se tratar de duas cidades polos do Turismo Mineiro,e a festa 12 de Outubro,data comemorativa da Universidade de Ouro Preto-UFOP- e que tem o seu Júbilo Festivo marcado por grande tradição. A prova terá aproximadamente 12 KM e um lindo trajeto de paisagens marcantes de muita História registradas nos autos da evolução do estado de Minas Gerais.
A faixa etária será de Homens e Mulheres apartir de 15 anos e sem limite final de Idade.
Portanto solicito registro de propriedade intelectual baseado na contituição Federal e as leis tocantes a origem da natureza proposta fica os direitos adquiridos e refutado qualquer similar sendo passivel de indenização de uso indevido ou em parte todo deste objeto.

Mariana,01 de Agosto de 2010.

Professor Gabriel Soares.

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 11 de outubro de 2023.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD44744
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6194.8523.9483.3637
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 26,38 - TFJ: R$ 8,33
Valor final: R$ 35,71 - ISS: 0,75
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 24,89 Recompe: R$ 1,49 TF[illegible] - Códigos Recolhimento: 5801-6(1)

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel.:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6566 Data: 28/12/2012
Livro: B 28 Fls: 1 Protocolo: 17916

Mariana Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO: USO EXCLUSIVO DE ATIVIDADES FÍSICAS REGISTRADAS EM CARTÓRIO

Eu, DÉCIO GABRIEL SOARES, brasileiro, solteiro, Professor, nascido em Mariana/MG, inscrito no CPF 265.737.336-49, Carteira de Identidade M-2.672.513 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua B, n. 132 – Bairro Gogô, Mariana/MG, proponente, idealizador, realizador e organizador de diversas atividades físicas, devidamente registradas no CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS desta Comarca, AUTORIZO, APENAS a Empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, a executar tais atividades abaixo ou sob minha Autorização.

A seguir as atividades registradas em referido Cartório:
- Corrida Rústica Cidade de Mariana – registrada sob n. de Ordem 4916, no Livro B-16;
- Jogos da Comunidade Marianense – JOCOMA – registrado sob n. de Ordem 4931, no Livro B-16;
- Corrida Ouro Preto/Mariana – Prova dos 12 – registrado sob n. de Ordem 5106, no Livro B-17;
- Copa Mariana de Futsal Masculino e Copa Mariana de Futsal Feminino – registrados sob n. de Ordem 5310, no Livro B-18;
- Destaque Esportivo de Mariana – registrado sob n. de Ordem 6529, no Livro B-28;
- Corrida Ciclística Mariana/Cachoeira do Brumado – registrado sob n. de Ordem 6530, no Livro B-28;
- Jogos Escolares de Mariana-JEM – registrado sob n. de Ordem 6531, no Livro B-28;
- UP HILL da Cartuxa – registrado sob n. de Ordem 6532, no Livro B-28;
- Projeto Jovens de bem com a vida – Esporte e Educação registrado sob n. de Ordem 6533, no Livro B-28;
- Bike Enduro de Mariana – registrado sob n. de Ordem 6534, no Livro B-28;
- Corrida Rústica da Ressaca e Ressaquinha – registrado sob n. de Orem 6535, no Livro B-28 e
- Corrida Rústica São Sebastião/Cláudio Manoel – registrado sob n. de Ordem 6536, no Livro B-28.

Mariana,27 de dezembro de 2012

DÉCIO GABRIEL SOARES

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 11 de outubro de 2023.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD44746
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5419.3719.9183.7065
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 26,38 - TFJ: R$ 9,33
Valor final: R$ 35,71 - ISS: 0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Códigos Recolhimento: 5861-6(1)



Contato | Serviços | Quem somos

© 2018 - Runner Brasil
Todos os direitos reservados

CALENDÁRIO

12ª Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana

Data: 12/10/2025
Percurso: 12 / 5 km
Local: Mariana - MG

Email: dgsmariana@hotmail.com

INSCRIÇÕES
CLIQUE AQUI

Cartaz | Regulamento | Percurso

Kit | Local

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA

CORRIDA DOS 12

DIA: 12 DE OUTUBRO –2025 - DOMINGO

LARGADA: CAMINHADA – 08:30H - CORRIDA – 09:00H

LOCAL: PRAÇA TIRADENTES – OURO PRETO – MG

LARGADA: 05KM-09:00H -CATEGORIA ESCOLAR- 13 A 17ANOS(NASCIDOS 2008 A 2012)

LOCAL: ENFRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - PASSAGEM DE MARIANA

CHEGADA GERAL: PRAÇA DA SÉ – MARIANA –MG

REGULAMENTO GERAL

I - FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º - A CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA – PROVA DOS 12 - constará de uma corrida e caminhada de 12 km e uma corrida de 05KM -CATEGORIA ESCOLAR- ligando as duas cidades mais importantes do ciclo do ouro pela sua relação histórica e importância geopolítica que norteou a independência do nosso país com o movimento separatista da INCONFIDÊNCIA MINEIRA e ambas foram as primeiras capitais das MINAS GERAIS. "CORRER AQUI É RESPIRAR OS ARES DA LIBERDADE" um epíteto elaborado para identificar os movimentos preliminares na nossa região e de grande importância na emancipação do Brasil da coroa portuguesa.

Parágrafo Primeiro- O evento tem como proposta a promoção à saúde e a convivência harmônica entre as duas cidades. Além da riqueza histórica e belíssimo cenário de OURO PRETO (patrimônio cultural da humanidade), de PASSAGEM DE MARIANA (das minas de ouro, das bandas de músicas), de MARIANA (a primeira capital de Minas, patrimônio Nacional) o participante vivenciará uma aura do resquício/remanescente do período colonial.

Parágrafo Segundo– Os eventos sempre buscam enriquecer o nosso conhecimento destacando um tema que tem relação com o ano em curso, no caso 2025.**A CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA - CORRIDA DOS 12-** SEMPRE, DESDE SUA IDEALIZAÇÃO, MANIFESTA ATRAVÉS DAS MÍDIAS E EM SUAS MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO,MEDALHÕES E TROFÉUS UM FATO QUE MARCA A HISTÓRIA DAS DUAS CIDADES E DO DISTRITO DE PASSAGEM DE MARIANA E ESTE ANO NÃO SERÁ DIFERENTE E HOMENAGEARÁ OS 280 ANOS DE ELEVAÇÃO DE MARIANA A CATEGORIA DE CIDADE(1745/2025) A PRIMAZ DE MINAS.

Parágrafo Terceiro – A prova dos 12 é uma referência a data 12 de Outubro e que tem várias coincidências: A distância aproximada entre as duas cidades, data de fundação de uma das

instituições mais importante do conhecimento e respeitada no mundo inteiro – A ESCOLA DE MINAS – hoje anexo a UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, Feriado nacional, dia das crianças e falecimento de minha saudosa mãe -CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES – mulher de fibra e uma incansável batalhadora pela Educação de seu filho.

Parágrafo Quarto – O sinal de largada pelo relógio do Museu da Inconfidência Mineira no prédio localizado na Praça Tiradentes é um simbolismo a esse local sempre marcado pela busca da liberdade do nosso povo e pelas incansáveis lutas por justiça social. A chegada em Mariana, na Praça Claúdio Manuel(Praça da Sé), em um dos mais belos conjuntos arquitetônicos do período colonial, é a apoteose de um dos percursos mais histórico das Minas Gerais.

II - PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - O evento acontecerá no dia 12 de outubro de 2025 com largada, pontualmente, às 08:30h para a caminhada e às 09:00h para a corrida dos 12 e 05km (categoria escolar em PASSAGEM DE MARIANA) que reunirá os melhores atletas de Minas e participantes de várias cidades da nossa região e de outros Estados. O sinal identificador da largada é marcado pelo relógio do Museu da Inconfidência Mineira e onde se encontra os restos mortais dos revolucionários do movimento de emancipação do Brasil da Coroa Portuguesa.

Art. 4º - O evento será realizado e organizado pela DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, seus apoiadores, Prefeitura Municipal de Mariana, Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Associação Marianense de atletismo, A.M.A e a Federação Mineira de Atletismo- F.M.A.

III - CATEGORIAS/RESPONSABILIDADES

Art. 5º- A corrida será dividida em faixas etárias conforme as normas praticadas no atletismo master e adaptações, que são:

Feminino:W18-24; W=25; W=30; W=35; W=40; W=45; W=50; W=55; W=60; W=65; W=70; W=75+

Masculino: M=18-24; M=25; M=30; M=35; M=40; M=45; M=50; M=55; M=60; M=65; M=70; M=75+

Categoria PCD – Pessoas com deficiência no naipe masculino (para este ano), caso haja manifestação da categoria feminino em tempo hábil, também serão contemplados. As inscrições para essas categorias (PCD) deverão ser feitas por e mail: dgsmariana@hotmail.com até 15 de Setembro

CATEGORIA ESCOLAR (13 A 17 ANOS) -PROVA DOS 05KM - É UM EVENTO INCLUÍDO NA 10ª EDIÇÃO VOLTADO PARA OS MENORES DE 18 ANOS(NASCIDOS NOS ANOS DE: 2008,2009,2010, 2011 e 2012) COM LARGADA EM PASSAGEM DE MARIANA (IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA).

Parágrafo Primeiro – A faixa etária é correspondente ao intervalo da classe exemplo: W=18 corresponde o intervalo de 18 a 24 anos (completos até o final do ano).

Parágrafo Segundo –para fazer sua inscrição você deverá observar sua faixa etária, correspondente a sua idade até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Terceiro-depois de concluída a sua inscrição não deverá haver alterações nos seus dados.

Parágrafo Quarto-todas as pessoas do sexo masculino e feminino com idade mínima de 10 anos (nascidos em 2015 e abaixo) para a caminhada (acompanhada de um adulto responsável) e de 18 anos para a corrida OURO PRETO A MARIANA (nascidos em 2007 e datas anteriores) poderão participar RESPEITANDO AS NORMAS FEDERATIVAS.

Parágrafo Quinto – A corrida de 05km-CATEGORIA ESCOLAR- será realizada na faixa etária de 13 a 17 anos(para nascidos em ,2008,2009,2010,2011 e 2012 sem exceção). Lembramos que seguimos o protocolo da FMA e CBAT para corridas dessa natureza.

Parágrafo Sexto- Não haverá premiação em espécie para CATEGORIA ESCOLAR (proibido por lei) somente troféus e pódios para 05 primeiros colocados nos "naipes" Feminino e Masculino e medalhas de participação para todos concluintes.

Art.6º-A organização da prova não se responsabilizará por nenhum dano ou prejuízo que possa sofrer, o participante, durante o evento, sendo de saúde física, mental ou de perdas materiais.

Parágrafo Primeiro- Ao se inscrever para o evento, declara-se conhecer este regulamento, isentar-se os organizadores e patrocinadores de possíveis danos ou prejuízos que poderão ocorrer com o participante, tanto na caminhada como na corrida, relevante a sua saúde física, mental, material e que treinou adequadamente para os eventos.

Parágrafo Segundo- Os menores deverão fornecer, no ato da inscrição, os dados dos pais ou responsáveis acompanhados da declaração que expressa o de acordo com o regulamento.

Parágrafo Terceiro-todos os participantes dos eventos, inscritos regularmente, serão protegidos por apólice de seguro.

IV - INSCRIÇÕES/PERÍODO

Art.7º - As taxas e o período de inscrição praticadas para os eventos, são:

PROVA	VALOR	PERÍODO
CORRIDA DOS 12	R$80,00	01 A 15 JUNHO
CAMINHADA DOS 12	R$ 80,00	01 A 15 JUNHO
CATEGORIA ESCOLAR 05KM	R$ 40,00	01 A 15 JUNHO
CORRIDA DOS 12	R$ 82,50	16 A 30 JUNHO
CAMINHADA DOS 12	R$ 82,50	16 A 30 JUNHO
CATEGORIA ESCOLAR 05 KM	R$ 42,50	16 A 30 JUNHO
CORRIDA DOS 12	R$ 85,00	01 A 15 JULHO
CAMINHADA DOS 12	R$ 85,00	01 A 15 JULHO
CATEGORIA ESCOLAR 12	R$ 45,00	01 A 15 JULHO
CORRIDA DOS 12	R$ 87,50	16 A 31 JULHO
CAMINHADA DOS 12	R$ 87,50	16 A 31 JULHO
CATEGORIA ESCOLAR 05 KM	R$ 47,50	16 A 31 JULHO
CORRIDA DOS 12	R$ 90,00	01 A 15 AGOSTO
CAMINHADA DOS 12	R$ 90,00	01 A 15 AGOSTO
CATEGORIA ESCOLAR 05 KM	R$ 50,00	01 A 15 AGOSTO
CORRIDA DOS 12	R$ 92,50	16 A 31 AGOSTO
CAMINHADA DOS 12	R$ 92,50	16 A 31 AGOSTO
CATEGORIA ESCOLAR 05 KM	R$ 52,50	16 A 31 AGOSTO
CORRIDA DOS 12	R$ 92,50	01 A 15 SETEMBRO
CAMINHADA DOS 12	R$ 92,50	01 A 15 SETEMBRO
CATEGORIA ESCOLAR 05 KM	R$ 55,00	01 A 15 SETEMBRO
CORRIDA DOS 12	R$ 95,00	16 A 30 SETEMBRO

CAMINHADA DOS 12	R$ 95,00	16 A 30 SETEMBRO

CATEGORIA DOS 12	R$ 57,50	16 A 30 SETEMBRO
CORRIDA DOS 12	R$ 97,50	01 A 09 OUTUBRO
CAMINHADA DOS 12	R$ 97,50	01 A 09 OUTUBRO
CATEGORIA ESCOLAR 05KM	R$ 60,00	01 A 09 OUTUBRO

1- INCLUSO NA INSCRIÇÃO

1-Camisa + sacochila + medalha de participação + premiação em dinheiro para os três de cada categoria e os 05 primeiros colocados (conforme tabela no regulamento) PROVA DOS 12

2--Camisa + sacochila + medalha de participação - CATEGORIA ESCOLAR e CAMINHADA

2- INDIVIDUAL

***INSCRIÇÕES PARA 60 + SERÁ DE R$ 75,00 EM TODO PERÍODO.**

****Os eventos terão limites de inscrições em 600 para a CORRIDA, 100 para a CAMINHADA E 100 para a CATEGORIA ESCOLAR.**

3- INSCRIÇÃO PARA GRUPO

As inscrições para grupo seguirão os critérios diferenciados do individual, sendo assim:

A- No mínimo 10 inscrições: R$ 5,00 de desconto por inscrição;

B- A partir de 25 inscrições, no mesmo grupo, uma cortesia;

*Inscrições somente por Email dgsmariana@hotmail.com

*FAVOR OBSERVAR O PERÍODO DA INSCRIÇÃO E SUBTRAIR DO VALOR INDIVIDUAL.

EX: PERÍODO DE 01 A JUNHO, VALOR INDIVIDUAL R$ 80,00, INSCRIÇÃO POR GRUPO R$ 75,00.

V- RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL/COLETIVA

Art. 8º - Ao fazer sua inscrição o participante concorda com o protocolo de biosegurança de proteção ao COVID 19 e que já tomou todas as doses do imunizante e segue as medidas de higiene elencadas pela OMS - Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo Único- todo protocolo deverá ser devidamente observado e consciente pelo participante, que, além da responsabilidade individual e coletiva, é um ato de civilidade.

VI- DIREITO DE IMAGEM

Art. 9º–Ao se inscrever para os eventos, em epígrafe, o participante autoriza a empresa promotora a utilizar suas imagens (foto, filmagem e outros) para fins promocionais ou de comprovação, junto a organização, sempre de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – dentro do possível este material fará parte do relatório final que será emitido cópia para os possíveis patrocinadores/apoiadores e, também, para o arquivo da empresa promotora.

Parágrafo Segundo –Os participantes que não quiserem que sua imagem seja veiculada deverão apresentar, no ato da retirada do kit, a carta de renúncia.

VII- RESPONSABILIDADE SOCIAL/AMBIENTAL

Art. 10º - É de responsabilidade de todos os participantes zelar pelo meio ambiente e procurar de todas as formas acondicionar os resíduos sólidos em local apropriado.

Parágrafo Primeiro – Nos postos de hidratação haverá uma pessoa responsável para coletar os copos descartáveis, pedimos os participantes que não joguem os copos na rodovia, se possível na margem e próximo ao apoio.

Parágrafo Segundo- Durante o percurso evite jogar ou deixar qualquer material que possa ser prejudicial ao meio ambiente.

VIII – RETIRADA DO KIT

Art.11º - A retirada do kit, será:

-Preferencial no dia 11 de Outubro – SÁBADO– das 16:00h às 20:00h no anexo do CINE TEATRO MARIANA - Praça GOMES FREIRE(JARDIM) – Mariana - MG.

-Dia 12 de Outubro das 07:00h às 08:30h na HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – na Praça TIRADENTES - Ouro Preto -MG.

Parágrafo Primeiro- Os caminhantes terão prioridade no atendimento devido a largada ser às 08:30h;

Parágrafo Segundo- Grupos deverão enviar a relação dos participantes e tamanho de camisa, para agilizar a entrega;

Parágrafo Terceiro - É de suma importância e compreensão de todos os cuidados higiênicos no momento da entrega do material conforme protocolo constante do regulamento.

Parágrafo Quarto - Não haverá entrega de kit para residentes de Ouro preto e Mariana no dia12 esclarecemos e esperamos compreensão de todos para que possamos atender melhor os nossos visitantes com rapidez no dia da corrida. Espero colaboração.

Art. 12º - Sua atenção é muito importante com as observações de identificação na hora da entrega do kit.

Parágrafo Primeiro- O participante deverá estar munido de um documento oficial de identificação pessoal e recibo de pagamento da taxa de inscrição, conferir os seus dados no envelope com chip. Não aceitaremos reclamações e nem responsabilizamos por dados fornecidos na sua ficha de inscrição.

Parágrafo Segundo- A retirada por kit de terceiros deverá estar acompanhada do documento do interessado e do recibo da taxa de inscrição, sem exceção. Caso o participante não for participar da prova, favor devolver o CHIP no ato da retirada.

Parágrafo Terceiro- Os brindes fornecidos pela organização é uma cortesia, portanto não nos responsabilizamos pelo tamanho da camisa quando houver e nem defeito em outros brindes, claro, dentro da nossa possibilidade vamos tentar atender a todos. Os tamanhos das camisas, são: BL, P, M, G, GG;

Art.13º - O kit de corrida será composto de uma camisa alusiva, sacochila, um número identificador com 04 alfinetes (que deverá ser afixado no peito do participante) e chip que deverá ser afixado no calçado. O kit para a caminhada será composto de uma camisa alusiva, um número de identificação com 04 alfinetes que deverá ser afixado no peito do participante.

Parágrafo Primeiro- Para esta prova do dia 12 os participantes da CAMINHADA terão um percurso alterado dos anos anteriores e farão um passeio por um dos primeiros caminhos que ligava Ouro Preto a Mariana.

Parágrafo Segundo - É importante seguir as orientações dos agentes oficiais da prova.

Parágrafo Terceiro - Os inscritos para a caminhada deverão caminhar e não correr porque são objetos diferentes.

Parágrafo Segundo - A alteração do percurso é por razões históricas, portanto não altere o proposito por sua conta. Respeite as normas regulamentares. Quer correr inscreva-se na corrida.

Parágrafo Quarto- Todos os participantes estarão protegidos por **apólice de seguro.**

Observação importante: a alteração do percurso pelo participante sem autorização da organização pode influenciar na sua proteção.

IX - PREMIAÇÕES

1- TROFÉUS

Art. 14º-As premiações em méritos serão em troféus personalizados para 05 primeiros colocados no geral (masculino e feminino), as 03 primeiras equipes (clubes ou academias) que finalizarem a prova com o maior número de participantes devidamente registrados. Troféu para a primeira academia ou clube que tiver o maior número de participantes inscritos na caminhada. Troféus aos 05 primeiros colocados nos "naipes" masculino e feminino da prova de 05km - CATEGORIA ESCOLAR

2- MEDALHÕES

Medalhões para os 05 primeiros colocados de cada categoria.

3- MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo primeiro-Medalhas de participação para todos que concluírem as provas (corrida e caminhada e 05 km - categoria escolar).

Parágrafo Segundo-Não haverá dupla premiação em mérito ou espécie. Salvo motivo especial não previsto neste regulamento e sem prejuízo do participante.

3- A equipe que concluir a prova com o menor número de pontos, após a somatória dos 05 atletas, será a vencedora.

Parágrafo Terceiro- - A premiação terá início às 11:00h e seguirá esta ordem: equipes, campeãs femininos, campeões masculnos e categorias. A premiação das categorias iniciará com a categoria dos mais idosos.

4- PREMIAÇÕES EM ESPÉCIE

Art.15º - A premiação em espécie para a prova dos 12 será a seguinte:

MASCULINO	FEMININO
1º LUGAR - R$ 600,00	1º LUGAR - R$ 600,00
2º LUGAR –R$ 400,00	2º LUGAR – R$ 400,00
3º LUGAR –R$ 300,00	3º LUGAR - R$ 300,00
4º LUGAR –R$ 200,00	4º LUGAR - R$ 200,00
5º LUGAR –R$ 100,00	5º LUGAR - R$ 100,00

- CUSTO – R$ 3.200,00(TOTAL PARCIAL)

PREMIAÇÃO CATEGORIAS

1º LUGAR -R$100,00

2º LUGAR -R$70,00

3º LUGAR -R$50,00

- **CUSTO –R$ 5.720,00 (TOTAL PARCIAL)**
- **CUSTO TOTAL DA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE: R$ 8.920,00**

Parágrafo Primeiro- As categorias são as programadas no Art. 5º sem revés para este ano, caso tenha alguma sugestão deverá fazê-la no site do evento que será analisada e se por ventura for aprovada pela organização, será incorporada no regulamento em 2024.

Parágrafo Segundo- Os prêmios em espécie serão pagos imediatamente após sua presença no pódio.

Parágrafo Terceiro- É obrigatório a presença do vencedor no pódio, caso não compareça, não terá direito a premiação (mérito ou espécie).

Parágrafo Quarto- Não será entregue premiação para representante ou pelo correio ou outra qualquer forma. A entrega da premiação especial só será executada pela organização em caso de cuidados médicos que impossibilite o contemplado de locomoção ou morte (que será entregue a família).

Parágrafo Quinto- É obrigatório a apresentação de documento oficial com foto no ato de recebimento das premiações.

Parágrafo Sexto- A nossa premiação é modesta devido a pouco apoio de patrocinadores.

X – PERCURSO

Art. 16º - O percurso da caminhada será o mesmo da corrida COM alteração para a CAMINHADA, em condições especiais e será identificado km por km tanto na horizontal como na vertical e onde houver necessidade de maior visualização do corredor/caminhante estará sinalizado por cones, fitas zebradas e fiscais.

Parágrafo Primeiro – o percurso é 95º de declive, tendo uma subida de 200 metros entre a largada e o km 01,outra de 100 metros entre o km 07 e 08 km e uma leve rampa entre km 10 e 11 km de aproximadamente 150 metros o resto plano e descidas. Entre o 08 e 10km passaremos por

uma estreita pista de caminhada. Teremos um trecho de 200m de paralelepípedo e outra de 600m de seixo rolado e todo o restante é de piso asfáltico.

Parágrafo Segundo – Teremos 03 postos de hidratação (que é uma cortesia da organização) nos km 04, km 07 e km 10. Para os caminhantes além dos 03 postos de hidratação haverá um apoio com frutas NA ESTAÇÃO FÉRREA DE PASSAGEM DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro- Durante a realização da prova o trânsito estará parcialmente fechado para veículos, portanto navegue sempre acompanhando a via direita da pista e com bastante atenção.

XI – CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO

Art. 17º- A premiação dos primeiros colocados (masculino e feminino) será feita às 11:00h.

Parágrafo Primeiro – A premiação em espécie será efetivada logo após a premiação dos méritos.

Parágrafo Segundo – A premiação das categorias será executada de acordo com a idade dos participantes e começará pelos mais idosos.

XII – USO E DEVOLUÇÃO DOS CHIPS

ART. 18º- Não serão aceitas reclamações posteriores que advirem de informações sobre o mau uso do chip eletrônico ou de defeito e também com relação aos dados não fornecidos corretamente no ato da inscrição.

Parágrafo Primeiro – O chip deverá ser amarrado no cadarço do tênis(sem quebrá-lo) bem atado e do jeito que não se solte durante a corrida.

Parágrafo Segundo- Caso o chip não seja descartável sua não devolução implicará no não recebimento da medalha de participação e nenhum outro prêmio exposto nesse regulamento além da multa estipulada em R$ 100,00 por chip.

Parágrafo Terceiro- Os responsáveis por grupos em caso da não devolução do chips serão responsabilizados para assumir a multa em caso de desvio.

XIII – PRODUTOS/IDENTIFICAÇÕES

Art. 19º - As marcas dos nossos apoiadores não deverão ser retiradas de qualquer produto ou exposição durante a realização dos eventos e em caso de flagrante, nesta atitude, o corredor/caminhante poderá ser desclassificado.

Art. 20º - O corredor deverá utilizar uma camisa, camiseta ou outro material que cubra o tronco e mantenha o número bem visível aos fiscais.

Parágrafo Único- A omissão do número poderá acarretar em desclassificação.

Art. 21º- O caminhante deverá utilizar a camisa promocional, o número de identificação deverá estar afixado na camisa na altura do peito.

XIV – GUARDA VOLUME

Art. 22º- O serviço de guarda volume, em um carro móvel, recolherá os seus pertences próximo a largada em Ouro Preto e serão devolvidos próximo à chegada em Mariana.

Parágrafo único - A organização não se responsabilizará por quaisquer bens desviados, portanto, acondicione apenas o necessário ou só use o guarda volume em extrema necessidade.

XV- RESULTADO

Art. 23º- Logo após a concluso da prova, por todos da corrida, os resultados extra oficiais estarão afixados para conferência dos participantes que terão 15 minutos para as possíveis reclamações, justificativas e alterações.

Parágrafo Primeiro - Após o anúncio oficial do resultado (chamada para a premiação) não será aceita nenhuma reclamação.

Parágrafo Segundo- O resultado estará disponível no site da corrida www.runnerbrasil.com.br em 48 horas após o evento.

XVI - SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

Art. 24º-Segurança e assistência de urgência e emergência será organizada por pessoas de muita experiência e de notória competência que estarão estrategicamente em prontidão para prestarem o socorro em tempo hábil. A organização e seus apoiadores não se responsabilizarão pelas despesas hospitalares, sem exceção.

Parágrafo Primeiro – Os hospitais das cidades e também os serviços de saúde serão, em tempo hábil, conhecedores da demanda especial do dia da prova.

Parágrafo Segundo – Toda a responsabilidade de segurança e trânsito serão tratados com muito rigor pelas autoridades constituídas dos 02 municípios por se tratar de evento de grande envolvimento social.

Parágrafo Terceiro- Todos participantes estarão protegidos por apólice de seguro.

Art. 25º Ao se inscrever para os eventos, em epígrafe, o participante autoriza a empresa promotora a utilizar suas imagens (fotos, filmagens etc) para fins promocionais ou de comprovação, se necessário, junto a organização.

Parágrafo Único - A organização dos eventos disponibilizará fotógrafos amadores e dentro do possível, tirar o maior número de fotos. A intenção é atender a todos ,mas não é uma obrigatoriedade e sim uma cortesia. As fotos estarão a disposição na página oficial dos eventos. Acompanhe por esta página todas as informações e tire as suas dúvidas.

XVII – HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO

Art. 26º - A DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME e seus apoiadores não se responsabilizarão por hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento etc dos participantes destes eventos.

Parágrafo Único - Todas as informações poderão ser obtidas através dos sites exibidos neste regulamento:

www.ouropreto.mg.gov.br/portaldoturismo

www.minasgerais.mg.com.br/destinos/mariana

Parágrafo Único- O transporte de ônibus entre as duas cidades ocorre de 30 em 30 minutos e a viagem dura aproximadamente 40 minutos.

XVIII – VISITAS RECOMENDADAS

Art. 27°- Recomendamos a todos participantes que vierem a nossa região para aproveitar a sua estadia e visitar as nossas cidades e o Distrito de Passagem de Mariana, a mina de Passagem e o sítio arqueológico do Morro Santana/Gogô.

Art. 28° - Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização dos eventos e as suas decisões, quando houver, Serão inapeláveis.

Art 29° - Não enviaremos kits ou qualquer outro material por correio ou qualquer outro meio. Os Kits do evento só poderão ser retirados nos locais e horários disponíveis pela organização e constante nesse regulamento.

Art.30° - Não devolveremos valores pagos relativos a inscrições feitas depois do dia 22 de setembro, em caso de desistência, que é o prazo máximo dado por nossos fornecedores e confecção dos insumos utilizados no evento.

Parágrafo único - esclarecemos que, no momento que tomamos conhecimento da sua inscrição realizamos a confecção do material constante do kit, portanto, o legítimo participante poderá fazer a transferência a outro participante.

Art. 31° - Os casos omissos no regulamento serão tratados de forma emergencial pela organização.

" CORRER AQUI É RESPIRAR OS ARES DA LIBERDADE"

DGS

032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.993.978/0001-18 MATRIZ		19/05/2010

NOME EMPRESARIAL
DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DGS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROUXINOL	22	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.424-219	ESTRELA DO SUL	MARIANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DGSMARIANA@HOTMAIL.COM	(31) 8557-2585

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **12:00:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Mariana
Minas Gerais
CARTÓRIO BARBOSA
33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG

2010

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 05.513.705/0001-26

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCREVENTE SUBSTITUTA
VINICIUS CARVALHO PINTO – ESCREVENTE AUTORIZADO

Contrato Social de Constituição da Sociedade Simples LTDA:

"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME"

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dez, autuo os documentos que se seguem. Eu, Bel. BRENO BARBOSA BORGES, Oficial de Registro, dou fé e assino.

"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME."

01 Mariana Minas Gerais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

034

DÉCIO GABRIEL SOARES, brasileiro, casado, Professor, nascido em Mariana -MG, aos 28/02/1958, inscrito no CPF 265.737.336-49, carteira de identidade M 2 672.513 SSPMG, residente e domiciliado na Rua B, nº 132 – Bairro Gogô - Mariana – MG, CEP 35.420-000, e **JANAINA APARECIDA SILVA**, brasileira, solteira, Estudante, nascida aos 26/11/1985, na cidade de Mariana – MG., inscrita no CPF 078.314.446-61 e MG - 12.869.782 SSPMG,expedida em 14/02/2000 residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 300, bairro Rosário – Mariana – MG., CEP 35.420-000, únicos sócios que compõe a sociedade denominada, DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, têm entre si, justos e contratados promoverem a Constituição de uma sociedade Limitada Simples, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira - do nome Empresarial, nome fantasia, sede e foro: do nome empresarial, será **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA –ME,** adotando o nome de fantasia **DGS** que terá sede e foro à Rua Rouxinol, no. 22, bairro Estrela do Sul -- Mariana –MG, CEP 35420-000, podendo abrir filiais e sucursais em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Segunda: Do Objeto Social, início de atividades e prazo de duração: o objeto social, será a produção, promoção, Consultoria e projetos esportivos, visando o incentivo à prática de esportes, lazer e cultura, com inicio de atividades previsto para 01 de Junho de 2010, sendo por tempo indeterminado.

Terceira: Da Administração, da retirada e impedimento: A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio Décio Gabriel Soares, com poderes e atribuições, de representar a sociedade, a ele autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado entretanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró labore, a ser fixada entre eles, dentro dos limites previstos pela legislação pertinente.

Janaina Aparecida Silva

02
Mariana
Minas Gerais

Declara o Administrador sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quarta – do capital social e distribuição: O Capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada, ficando o capital distribuído na forma seguinte:

Décio Gabriel Soares	99,00%	9.900 cotas	R$ 9.900,00
Janaina Aparecida Silva	01,00%	100 cotas	R$ 100,00

O Capital encontra-se totalmente integralizado e na forma da lei: Tais cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outro sócio, ficando assegurado entre eles, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual.

Quinta: das responsabilidades dos sócios e dos resultados: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Ao término de cada exercício social, ou seja, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo na elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios designarão administradores quando for o caso, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sobre a deliberação das contas.

Sexta: Do Falecimento ou interdição de sócios: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo adotado o mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Janaina Aparecida Silva

Disposições Finais: Por se acharem de acordo e ajustados em tudo quanto neste instrumento particular de distrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em todas suas disposições e o assinam em três vias de igual teor e forma.

Mariana, 18 de Maio de 2010.

036

DÉCIO GABRIEL SOARES
Sócio Administrador

JANAINA APARECIDA SILVA
Sócio Quotista

"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME"

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 11.993.978/0001-18 Registro 3027 – Lv A-28 Pag 169 19/05/2010

01/03

037

DECIO GABRIEL SOARES, brasileiro, casado, Professor, nascido em Mariana –MG, aos 28/02/1958, inscrito no CPF 265.737.336-49, carteira de Identidade M-2.672.513 SSP/MG, residente e domiciliado na R B, no. 132 – Bairro Gogô – Mariana – MG, CEP 35.420-000 e **JANAINA APARECIDA SILVA,** brasileira, solteira, estudande, nascida aos 26/11/1985, na cidade de Mariana –MG, inscrita no CPF 078.314.446-61 e Registro de identidade MG-12.869.782 SSP/MG expedida em 14/02/2000, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, no. 300 – Bairro Rosário – Mariana –MG, CEP 35.420-000, únicos sócios que compõem a entidade de responsabilidade Simples Limitada denominada **"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA -ME"** nome fantasia **DGS,** estabelecida na Rua Rouxinol, no. 22 – Bairro Estrela do Sul – Mariana – MG, CEP 35420-000, constituída legalmente de acordo com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana –MG conforme No. 3027 – Lv A-28 pag 169 em 19/05/2010, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica conforme CNPJ 11.993.978/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguintes:

Primeira – Da retirada e Admissão de Sócios: O sócio JANAINA APARECIDA SILVA, acima qualificada, que detém 01,00% das quotas do capital social, se retira da sociedade, recebendo seus haveres para com a sociedade, para mais nada reclamar a tempo algum, transferindo a totalidade de suas quotas para o novo sócio admitido, o senhor **ALEXSANDER JUNIO SOARES,** brasileiro, solteiro, Instalador de Som, nascido aos 21/11/1993 na cidade de Mariana – MG, portador do CPF 121.824.886/69 e Identidade MG – 15.552.277 PC/MG expedida em 29/04/2010, residente e domiciliado à Rua Rouxinol, no. 22 – Estrela do Sul – Mariana –MG.

Segunda: **Da Consolidação do Contrato Social:** Realizada as alterações devidas, fica assim consolidado o Contrato Social, passando a figurar com a seguinte redação de cláusulas:

"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA –ME"

CNPJ 11.993.978/0001-18 – Registro No. 3027 – Lv A-28 pag 169

DECIO GABRIEL SOARES, brasileiro, casado, Professor, nascido em Mariana –MG, aos 28/02/1958, inscrito no CPF 265.737.336-49, carteira de Identidade M-2.672.513 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua B, no. 132 – Bairro Gogô – Mariana – MG, CEP 35.420-000 e **ALEXSANDER JUNIO SOARES,** brasileiro, solteiro, Instalador de Som, nascido aos 21/11/1993 na cidade de Mariana – MG, portador do CPF 121.824.886/69 e identidade MG – 15.552.277 PC/MG expedida em 29/04/2010, residente e domiciliado à Rua Rouxinol, no. 22 – Estrela do Sul – Mariana –MG. únicos sócios que compõem a entidade de responsabilidade Simples Limitada denominada **"DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA -ME"** nome fantasia **DGS,** estabelecida na Rua Rouxinol, no. 22 – Bairro Estrela do Sul – Mariana – MG, CEP 35420-000, constituída legalmente de acordo com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana –MG conforme No. 3027 – Lv A-28 pag 169 em 19/05/2010, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica conforme CNPJ 11.993.978/0001-18, consolidam o instrumento de Constituição e posterior alteração nas cláusulas seguintes:

038

Primeira – Do nome Empresarial, nome Fantasia, sede e foro: A Sociedade tem o nome empresarial DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nome fantasia DGS, estabelecida à Rua Rouxinol, No. 22 – Bairro Estrela do Sul – Mariana – MG, CEP 35.420-000, onde mantém seu foro, podendo abrir ou fechar filiais e sucursais, mediante alterações de contrato devidamente assinada pelos sócios.

Segunda: Do objeto Social, início de Atividades e Duração: o objeto social é Produção, promoção, elaboração de projetos esportivos, visando o incentivo à prática de esportes, lazer e cultura, iniciada em 01 de junho de 2010, sendo por tempo indeterminado.

Terceira: Do Capital Social: O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

DECIO GABRIEL SOARES: 9.900 (nove mil e novecentas) cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens no valor real de R$1,00 (um real) cada uma, representando 99,00% (noventa e nove por cento)do capital social, ou seja R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

ALEXSANDER JUNIO SOARES: 100 (cem) cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, representando 1,00% (um por cento) do capital social, ou seja, R$100,00 (cem reais).

Sócios	%	Quantidade em cotas	Valor em R$
Decio Gabriel Soares	99,00	9.900	9.900,00
Alexsander Junio Soares	01,00	100	100,00

O Capital encontra-se totalmente integralizado e na forma da lei. Tais cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócios, ficando assegurado entre eles, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual.

Quarta: Das responsabilidades dos sócios e dos resultados: A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Ao término de cada exercício social, ou seja, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo na elaboração do inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios designarão administradores, quando for o caso, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sobre a deliberação das contas.

Quinta: Do Falecimento ou Interdição de sócios: falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo adotado o mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Disposições Finais: Fica eleito o foro da comarca de Mariana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que aos atos apreciaram.

03/0
039

Mariana, 11 de Janeiro de 2016

Sócio Retirante. Janaina Aparecida Silva
JANAINA APARECIDA SILVA

Sócio Admitido. Alexsander Junio Soares
ALEXSANDER JUNIO SOARES

Sócio Remanescente: DÉCIO GABRIEL SOARES

Testemunhas. Fernanda Moreira Quirino
MG 12.313.191 SSP MG
CPF.: 060.056.196-83

Geraldo Ilídio Brás de Paiva
M – 4.161.869 SSP MG
CPF.: 576.265.616-00

Visto Advogado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 11.993.978/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:59 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2025.
Código de controle da certidão: **F6CC.B685.EFF0.3605**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

041

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025

NOME: DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ/CPF: 11.993.978/0001-18		
LOGRADOURO: RUA ROUXINOL		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ESTRELA DO SUL	CEP: 35424219
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911741265

Data: 05/09/2025 10h54min

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
15274	04/12/2025

042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ: 11993978000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLV9CRD81HE6KE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 05 de Setembro de 2025

043

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.993.978/0001-18
Razão Social: DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Endereço: R ROUXINOL 22 / ESTRELA DO SUL / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091907541643511900

Informação obtida em 29/09/2025 11:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

044

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.993.978/0001-18
Certidão nº: 52195134/2025
Expedição: 05/09/2025, às 10:56:05
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.993.978/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 11.993.978/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Setembro de 2025 às 11:31

MARIANA, 08 de Setembro de 2025 às 11:31

Código de Autenticação: 2509-0811-3114-0927-2829

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Data: 05/09/2025 11h03min

Número	Validade
9072	31/03/2026

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

046

Alvará de Localização e Funcionamento

Concedido à

DGS CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ: 11.993.978/0001-18

Nome fantasia

DGS

Para estabelecer na

Rua ROUXINOL, 22 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. 0 - Bairro ESTRELA DO SUL - CEP: 35424219

Objeto Social

RODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOSESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO

Atividades

Produção e promoção de eventos esportivos
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de pintura de edifícios em geral
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Atividades de sonorização e de iluminação
Construção de edifícios

Horário de funcionamento

ar, Restaurante e lanchonetes.

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso

Condicionante(s)

Descrição	Opção
Condicionantes 6 - Condição 1 - Transporte	
Condicionantes 3 - Condição 5 - Meio Ambiente	
Condicionantes 1 - Condicionado a Lei 228/22 -Plano Di	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Setembro de 2025

Federação Mineira de Atletismo

047

CORRIDA DE RUA

PERMIT

BRONZE

POWERED BY CBAt

Nº 276/2025

O presente "Permit" da Federação Mineira de Atletismo garante a

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 11.993.978/0001-18

Realizar o evento atlético abaixo, dentro das Regras da WA e Normas da CBAt:

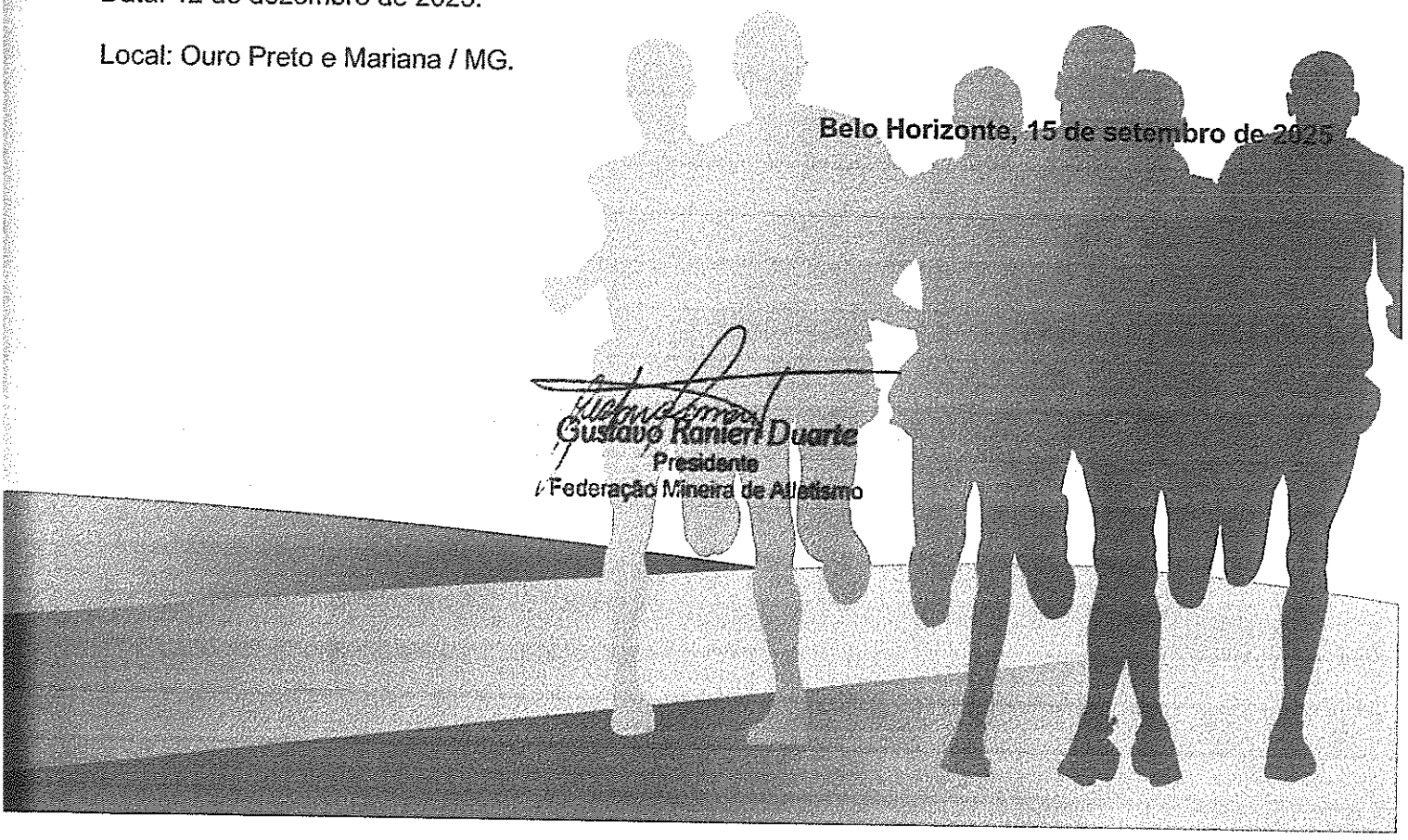
Evento: XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA

Modalidades: Corrida de Rua 12km.

Data: 12 de dezembro de 2025.

Local: Ouro Preto e Mariana / MG.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025



Gustavo Ranieri Duarte
Presidente
Federação Mineira de Atletismo

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos, pessoa jurídiça de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.993.978/0001-18, com sede à Rua Rouxinol, nº 22 Bairro: Estrela do Sul, Mariana - MG, por intermedio de seu representante legal o sr. Decio Gabriel Soares, portador da C.I nº 12.869.782 e CPF nº 078.314.446-61, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Mariana, 03 de setembro de 2025

Decio Gabriel Soares

Sócio Proprietário

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

049

DECLARAÇÃO

A empresa DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.978/0001-18, situada à Rua Rouxinol, nº 22, bairro Estrela do Sul, Mariana – MG, por intermedio de seu representante legal o sr. Decio Gabriel Soares, portador da C.I nº 12.869.782 e CPF nº 078.314.446-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Mariana, 06 de agosto de 2024

Decio Gabriel Soares

Sócio Proprietário

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

050

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.993.978/0001-18, com sede à Rua Rouxinol, nº 22 Bairro: Estrela do Sul, Mariana - MG, por intermédio de seu representante legal o sr. Decio Gabriel Soares, portador da C.I nº 12.869.782 e CPF nº 078.314.446-61, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

Atenciosamente,

Decio Gabriel Soares

Sócio Proprietário

11.993.978/0001-18

DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

051

DECLARAÇÃO

A Empresa DGS Consultoria e Promoção de Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.993.978/0001-18, estabelecida na Rua Rouxinol, nº 22, Bairro Estrela do Sul, na Cidade de Mariana - MG por intermedio de seu representante legal o sr. Decio Gabriel Soares, portador da C.I nº 12.869.782 e CPF nº 078.314.446-61, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Mariana, 06 de agosto de 2024

Decio Gabriel Soares

Sócio Proprietário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

052

Solicitação de Compra Nº 494/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XI ICORRIDA DOS 12"

Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS **Data da Solicitação:** 29/09/2025
Organograma: 2500100422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".
Justificativa: A XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA , PROVA DOS 12 É UM EVENTO ESPORTIVO DE DESTAQUE QUE INTEGRA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA. ESTE EVENTO,REALIZADO ANUALMENTE, ATRAI CORREDORES E CAMINHANTES DE DIVERSAS REGIÕES, PROMOVENDO NÃO APENAS A PRÁTICA ESPORTIVA, MAS TAMBÉM O TURISMO LOCAL E A INTEGRAÇÃO ENTRE AS CIDADES HISTÓRICAS DE OURO PRETO E MARIANA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	REALIZAÇÃO CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO X MARIANA - REALIZAÇÃO CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO X MARIANA: PROVA DOS 12.	30.226,0000	30.226,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 30.226,00

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

BRUNO RICARDO DE FREITAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 29/09/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1239401/2025**
Data do Bloqueio: 29/09/2025

053

Órgão:	25.000	SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP
Unidade:	25.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Funcional:	27.812.0014	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.561	APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	653	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.501.000.0000	29/09/2025	164/2025	1.059.095,38	30.226,00	0,00	1.028.869,38

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.226,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Esportes, Comunicação e Eventos

054

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.001.27.812.014.2561.339039 Fonte de Recursos 1501 FICHA 653

Valor Global Estimado: R$ 30.226,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS)

Mariana, 29 de Setembro/2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

BRUNO RICARDO DE FREITAS
Secretária Municipal de Esportes Comunicação e Eventos

Termo de Abertura/autuação

Ao 29° dia do mês de Setembro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 164/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 150/2025

PROCESSO: 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Esportes e Eventos com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 086/2024, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise conforme modalidade e/ou sua exceção indicada ao caso concreto.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Esporte e Eventos no que tange a necessidade de contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de realização do evento " **XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12**", o qual vem sendo realizado no Município a alguns anos, e se tornado evento esportivo tradicional.

CONSIDERANDO que, conforme afirma a Secretaria solicitante, que a há a necessidade de realização, uma vez que será a 11ª edição via empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, que é idealizadora e organizadora do evento como um todo.

CONSIDERANDO que, conforme documento apresentado, a empresa DGS detém exclusividade para realização do evento.

CONSIDERANDO que a unidade requisitante justifica nos autos tratar-se de serviço exclusivo, sendo que tal análise foge da competência da Coordenadoria Geral de Compras por se tratar de objeto técnico;

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso I, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 29 de Setembro de 2025

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 150/2025 – PRC 164/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação da empresa DGS Consultoria e Promoções de Eventos Esportivos Ltda para a realização do evento "XII Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana, Prova dos 12", no Município de Mariana - MG, a pedido da Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4

Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Gustavo Salvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

060

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

Gustavo Gomes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

061

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da empresa DGS Consultoria e Promoções de Eventos Esportivos Ltda para a realização do evento "XII Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana, Prova dos 12", a pedido da Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso I, trouxe a possibilidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva no ramo, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda nº 085 (fls. 004/006) Estudo Técnico Preliminar nº 085 (fls. 007/0011), Termo de Referência (fls. 012/019), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Esporte e Eventos.

Ausente análise de risco, dispensável nos termos do art. 72, I, da Lei 14.133/2021.

Termo de inexigibilidade presente (fls. 002/003).

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 30.226,00 (trinta mil e duzentos e vinte e seis reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria adentrar no mérito do preço a ser pago, sendo esta responsabilidade exclusiva da Secretária Ordenadora de Despesas. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei Federal n. º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sendo assim, fora apresentada tão somente uma nota fiscal no período de até 01 (um) ano anterior á data da contratação pela Administração (fls. 021). Sabe-se que se trata de evento anual, todavia, a secretaria ordenadora de despesas pode demonstrar o preço por outro meio idôneo e, em sua ausência, apresentar justificativa de preços sob responsabilidade exclusiva do secretário ordenador de despesas, inclusive, perante a órgãos de controle.

Foi juntado bloqueio orçamentário (fl. 053), demonstrando compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela DGS Consultoria e Promoções de Eventos Esportivos Ltda.

Juntadas certidões de regularidade (fls. 040/045). Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

Fora comprovada a exclusividade/representação, através de declaração capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou empresário exclusivos, nos termos do artigo 74, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021 (fls. 025).

Ressalta-se que os documentos acostados para a escolha do contratado são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, e por se tratar de matéria técnica, não compete a esta procuradoria.

Necessário que seja colhida a assinatura na autorização da autoridade competente para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/202, mediante abertura do Processo Licitatório.

Importante reforçar o que dispõe o parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Face às razões expostas e com fundamentação na norma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, esta procuradoria opina pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, em caráter de exclusividade, para a realização do evento "XII Corrida e Caminhada Ouro Preto a Mariana, Prova dos 12", **desde que cumpridas as seguintes ressalvas**:

a) Seja comprovado que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação

...os Santos
...or Jurídico
...MG 172.712

063

de outras notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

b) Seja colhida assinatura na autorização da autoridade competente para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/202, mediante abertura do Processo Licitatório.

No caso de ausência e/ou impossibilidade do cumprimento das ressalvas supracitadas, deverá ser apresentada justificativa formal, sob responsabilidade exclusiva do secretário ordenador de despesas, inclusive, perante a órgãos de controle externo.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 29 de setembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico do Município de Mariana
OAB/MG n°. 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

INSIRA SUA LOGO AQUI

064

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA

Pesquisa realizada entre 29/09/2025 16:26:39 e 29/09/2025 16:27:31

Relatório gerado no dia 29/09/2025 16:28:15 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3ª, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: promoção de eventos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 50.692,33 (un)	-	R$ 50.692,33	R$ 50.692,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES \| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 UASG: 393003	19/08/2025	R$ 51.950,00
2	18.303.222/0001-49 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE / 001 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE	18303222000149-1-000074/2025	15/08/2025	R$ 55.000,00
3	10.839.508/0001-31 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Secretaria Executiva \| Subsecretaria de Planejamento e Orçamento \| Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Roraima	Dispensa de Licitação Nº 90056/2025 UASG: 158152	06/06/2025	R$ 45.127,00
Valor Unitário				**R$ 50.692,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 51.950,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 50.692,33

Valor Global: **R$ 50.692,33**

Detalhamento dos Itens

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Esportes, Comunicação e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Esportes, Comunicação e Eventos

Item 1: promoção de eventos

Preço Estimado: R$ 50.692,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 50.692,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 50.692,33

065

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e cronometragem eletrônica de prova de corrida de r ua.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 51.950,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, visando à realização da 2ª Corrida de Rua do DNIT, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Descrição: **Promoção de Eventos** - Promoção de Eventos. Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, visando à realização da 2ª Corrida de Rua do DNIT.

CatSer: **14591** - Promoção de Eventos

Data: 19/08/2025 13:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 / UASG: 393003
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 10/09/2025 15:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.494.594/0001-95 *VENCEDOR*	APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 51.950,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(32) 8853-7172

Email:
contato@apoiologistica.eco.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 55.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.303.222/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE / 001 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACAO DE COMPETICAO DE CORRIDA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBEMG

Descrição: **PrestaCao de serviCos tecnicos e logisticos completos de organizaCao, produCao e execuCao de evento esportivo de corrida de rua e trail run, incluindo todas as etapas desde o planejamento, pre-evento, execuCao no dia da prova e pos-evento para um publico** - PrestaCao de serviCos tecnicos e logisticos completos de organizaCao, produCao e execuCao de evento esportivo de corrida de rua e trail run, incluindo todas as etapas desde o planejamento, pre-evento, execuCao no dia da prova e pos-evento para um publico estimado de 400 quatrocentos atletas, compreendendo

Data: 15/08/2025 07:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18303222000149-1-000074/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.782.362/0001-40 *VENCEDOR*	Run7 & H7 training Ltda razão social	R$ 55.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 45.127,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.839.508/0001-31

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Roraima

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua.

Descrição: **Promoção de Eventos** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua.

CatSer: **14591** - Promoção de Eventos

Data: 06/06/2025 12:20

066

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90056/2025 / UASG: 158152

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 13/06/2025 13:25

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.146.254/0001-64 *VENCEDOR*	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 45.127,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FELIPE	(82) 98230-1196	felipe@harpiaeventoseturismo.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 29/09/2025 16:26:40*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 29/09/2025 16:27:31*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em resposta ao questionamento sobre a justificativa de preço para a contratação da empresa **DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** esclarecemos que foi realizada pesquisa de mercado com eventos de porte semelhante, cujo valor médio apurado foi de **R$ 50.692,33.** Esclarecemos que foi realizada pesquisa no Banco de Preços (site oficial), cujo relatório segue em anexo.Embora tais pesquisas envolvam fornecedores e localidades distintos, servem como parâmetro de comparação. O levantamento apontou que o valor médio praticado em eventos de porte semelhante é de **R$ 50.692,33**, de modo que o valor apresentado pela empresa — **R$ 30.226,00** — encontra-se dentro da média praticada, inclusive **abaixo do montante identificado** no levantamento. Importa destacar, entretanto, que a pesquisa de mercado, apesar de fornecer uma base comparativa, não abrange de forma integral as especificidades da **"Corrida e Caminhada dos 12 – Ouro Preto a Mariana"**, evento singular e de natureza exclusiva. A prova é criação da empresa DGS, idealizada em 2010 e realizada pela primeira vez em 2013, estando registrada em cartório e protegida pela **Lei Municipal nº 2.917/2014**. Assim, a peculiaridade do evento, sua simbologia histórica, cultural e esportiva, bem como sua consolidação no calendário oficial do município, impactam diretamente em sua formatação e custos.

A empresa contratada detém **experiência comprovada** na realização de todas as edições do evento desde sua criação, além de possuir a **expertise técnica e logística** necessária para atender às demandas específicas da prova, incluindo percurso principal de 12 km entre Ouro Preto e Mariana, prova complementar de 5 km em Passagem de Mariana (destinada gratuitamente a estudantes da rede pública), infraestrutura, segurança, divulgação, confecção de medalhas comemorativas alusivas aos **280 anos de elevação de Mariana à categoria de cidade (1745-2025)**, entre outros requisitos operacionais.

Diante dessas particularidades, compreende-se que o preço obtido na pesquisa de mercado não traduz integralmente a realidade e as exigências do evento em questão. Ainda assim, verifica-se que o valor proposto pela empresa é compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, estando abaixo da média apurada.

Portanto, a justificativa de preço se apoia em dois pilares fundamentais:

1. **Exclusividade da empresa DGS**, idealizadora e organizadora do evento, que impossibilita a competição entre fornecedores (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
2. **Razoabilidade e economicidade do valor proposto**, que, além de atender às especificidades técnicas do evento, encontra-se aquém da média de mercado levantada.

Sendo assim, a contratação por inexigibilidade mostra-se devidamente fundamentada, assegurando não apenas o cumprimento da legislação, mas também a qualidade, a segurança e a continuidade de um evento de grande relevância histórica, cultural, esportiva e turística para o município de Mariana.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal De Esportes, Comunicação E Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo abaixo citado, cujo objeto é contratação de empresa exclusiva para realização do evento "XII corrida e caminhada Ouro Preto a Mariana, Prova dos 12".

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 164/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 150/2025

Dispositivo legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

No artigo 169, §3°, a Lei n° 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal n° 11.813/2024, e do Decreto municipal n° 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 69 folhas reunidas em 1 (um) volume. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a

[1] **Lei n° 14.133/21 - art. 169, § 3°** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3°, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal n° 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto Municipal n° 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 4 a 6, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2º ao 4º, do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 7 a 11, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **ressalvados os seguintes pontos:**

a) No tocante ao item 1 – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - elemento obrigatório, conforme exigência do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não identificamos a apresentação do problema** e sim da solução que se pretende contratar. Tal elemento é de suma importância pois

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

refere-se a identificação, caracterização do problema a ser resolvido, de forma a justificar a decisão de contratar uma solução ou parte de uma solução;

b) Apesar de conter o item "requisitos da contratação " de que trata o inciso III do §1°, do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, o mesmo **não descreve os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.** É importante ressaltar que embora o referido elemento não seja obrigatórios no ETP, sua dispensa deve ser devidamente motivada;

c) No item 7 – Descrição da solução como um todo – elemento não obrigatório, **não identificamos** a caracterização da solução, tampouco das exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Diante dos pontos expostos nas letras a,b e c, deste item 2, **recomendamos**, ao encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica da Secretaria requisitante, **que nas próximas contratações, a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 18, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei n° 14.133/2021.**

3. Não identificamos o documento da análise dos riscos, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2° e §3°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, ressaltamos que embora o referido elemento não seja obrigatórios no ETP, sua dispensa deve ser devidamente justificada;

4. Consta o Termo de Referência – fls. 12 a 19, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2°, 3°, 4° e 6° do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21, **ressalvados os seguintes pontos:**

a) Não identificamos o item – "Requisitos da contratação" – que faz referência aos elementos necessários (indispensáveis e relevantes) ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade da Administração. Para compor esse elemento do TR, recomenda-se transcrever o item "requisitos da contratação" do estudo técnico preliminar, com as atualizações e detalhamentos.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Diante do ponto exposto na letra a, deste item 4, **recomendamos**, ao encarregado de planejamento da contratação e/ou a área técnica da Secretaria requisitante, **que nas próximas contratações, a elaboração do Termo de Referência devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.**

5. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 30.226,00 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais) - fls. 20.

6. Consta no item 1 do ETP – fl. 07, no item 2 do TR – fl. 13 e na justificativa de preço – fl. 68, manifestação do ordenador de despesas e encarregado de planejamento da contratação explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal nº 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal nº 11.812/2024, foi apresentado o seguinte documento: Termo de Inexigibilidade – fl. 02; Solicitação de Registro e Autorização: Uso Exclusivo de Atividades Físicas Registradas em Cartório - fls. 24 e 25;

8. Consta nos autos a comprovação de que a empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 11.993.978/0001-18 preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; contrato social; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; - fls. 33 a 51.

9. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados: Nota fiscal nº 20240000000042 emitida em 15/10/2024 – fls. 21.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de contratações de objeto idêntico comercializado pela futura contrata, emitido no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública. Comprovada a inviabilidade de competição e comparando com preço praticado pelo fornecedor, identifica-se a ausência de sobrepreço na contratação.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica.

Vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

Tabela 01: Comparativo de preços.

Preços praticados pela proponente em outras contratações. (A)		**Preço proposto ao Município de Mariana (B)**	**Comparativo de A vs. B Resultado: > ou = ou <**
Nota fiscal nº 202400...42	R$ 30.226,00	**R$ 30.226,00**	=

Após análise comparativa entre o preço proposto e o apresentado como justificativa, conforme demonstrado na tabela 01, acima, observa-se que a valor da proposta R$ 30.226,00 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais) é compatível com o que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração que o preço é igual ao empregado na execução do evento no exercício de 2024, entende-se que há demonstração da vantagem econômica.

10. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls. 55.

11. Consta a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e

[5] A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

da categoria de programação referente ao exercício corrente (25.001.27.812.14.2.561.3.3.90.39 1501 – ficha 653) – fl. 53. (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

12. Não consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação. **Orientamos que seja juntado o documento no processo.**

13. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - fls. 56 e 57, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

14. Consta o parecer jurídico - fls. 58 a 63, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

15. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 02/10/2025 às 15h32min.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024, ***desde que:***

a) Retificada a inconsistência exposta no item 12, deste parecer;

b) Declarada ciência expressa, dos respectivos agentes, das ressalvas e/ou orientações expostas nos itens 2, 3 e 4, deste parecer; e

c) Declarada ciência expressa do Ordenador de despesas sobre o teor deste parecer, após análise de motivação, oportunidade e conveniência.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e nº 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6°, § 1°, c/c art. 7°, ambos do Decreto Municipal n° 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

Natália Clarice de Araújo Batista
Agente de Controle Interno

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município
Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 150/2025

PROCESSO: 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XI CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12".

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos no que tange a necessidade de contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de realização do evento " **XII CORRIDA E CAMINHADA OURO PRETO A MARIANA, PROVA DOS 12**", o qual vem sendo realizado no Município a alguns anos, e se tornado evento esportivo tradicional.

CONSIDERANDO que, conforme afirma a Secretaria solicitante, que a há a necessidade de realização, uma vez que será a 12ª edição via empresa DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, que é idealizadora e organizadora do evento como um todo.

CONSIDERANDO que, conforme documento apresentado, a empresa DGS detém exclusividade para realização do evento.

CONSIDERANDO que a unidade requisitante justifica nos autos tratar-se de serviço exclusivo, sendo que tal análise foge da competência da Coordenadoria Geral de Compras por se tratar de objeto técnico;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo **74, inciso I**, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 03 de outubro de 2025

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Municipal de Esportes,
Comunicação e Eventos